

LEI Nº. 1.011/2010

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de recursos humanos, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural e Secretária Municipal da Saúde - 01(um) servidor para o cargo de Veterinário – Padrão 14.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses de acordo com o Art. 198 da lei nº. 830/09.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural;

01 – Unidades Subordinadas;

2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

3.1.90.04.00.00.00.0001.0 – 100 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Médico Veterinário.

A contratação se torna necessária em razão de que não houve participantes no processo de seleção – Concurso Público.

O Servidor contratado deverá exercer suas funções na Secretaria da Agricultura e será responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O motivo da emergência se dá em função de que o município tem que manter o serviço de inspeção de grande relevância pois envolve saúde pública.

Também devido a demanda de serviços que surgiram com a instalação de frigoríficos e outros similares que devem ser fiscalizados.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal